EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3633/2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas: Motoniveladora, Plantadeira Adubadeira, Distribuidor de Calcário, Roçadeira hidráulica, Arado, Podador, Caminhão Baú, visando o atendimento das metas do Programa PROMAQ e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Sabará/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: sim, em parte.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital,** no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 11 de dezembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 11 de dezembro de 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 04 de dezembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas: Motoniveladora, Plantadeira Adubadeira, Distribuidor de Calcário, Roçadeira hidráulica, Arado, Podador, Caminhão Baú, visando o atendimento das metas do Programa PROMAQ e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Sabará/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.1.1. Os itens 2 ao 7 do Anexo I (Termo de Referência) serão destinados à participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposição do inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1.1.2. O item 9 do Anexo I (Termo de Referência) será destinado à cota reservada às micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposição do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1.1.3. Os itens 1 e 8 do Anexo I (Termo de Referência) serão destinados à ampla concorrência, conforme disposição do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.2.1. Anexo I – Termo de referência;

1.2.2. Anexo II –Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Para os itens 2 ao 7, do Anexo I (Termo de Referência) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.5.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.12. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.13. A reponsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substitui-los ou refaze-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por item.**

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa "fechado" será vedada quando adotados os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a aquisição de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante que identifique de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados e permita verificar o atendimento às especificações mínimas, conforme disciplinado no item 5.5 Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Após a conclusão da análise do catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega do catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação desses e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 9.3 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

9.1.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de máquinas e equipamentos agrícolas, compatíveis com o objeto desta contratação.

9.1.2.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a) Para os Itens 01, 08 e 09 (Motoniveladora e Caminhões Baú): atestado que comprove fornecimento anterior de veículos pesados, máquinas pesadas ou bens de complexidade e porte compatíveis;

b) Para os Itens 02 a 07 (Implementos e Ferramentas): Atestado que comprove o fornecimento anterior de implementos agrícolas, tratores, cultivadores ou ferramentas motorizadas de manejo agropecuário/florestal.

9.1.2.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos fornecimentos, tais como cópias contratuais, notas fiscais e demais elementos comprobatórios.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.1.2.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digitar www.licitardigital.com.br.

Sabará, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO BORGES DAVID
Data: 25/11/2026 09:31:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Borges David

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA	Ação n. 40
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas: Motoniveladora, Plantadeira Adubadeira, Distribuidor de Calcário, Roçadeira hidráulica, Arado, Podador, Caminhão Baú, visando o atendimento das metas do Programa PROMAQ e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Sabará/MG, conforme as condições, quantidades e especificações deste instrumento e do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura e Pecuária

Número da proposta de Convênio: 034846/202J (Proposta Geral 938429/2022)

1.2. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CÓD. CEP	UN. MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora (Patrol), potência operacional máxima de 140 HP, largura lâmina 3.600mm, espessura lâmina 22mm, capacidade tanque combustível 280 litros. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (AMPLA CONCORRÊNCIA	478195	UN	02	R$ -	R$ -
2	Cultivador solo, tipo encaixe, potência 15cv, rendimento mínimo 140m2, capacidade tanque para líquidos (500ml), combustível: gasolina. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (EXCLUSIVO ME/EPP)	601376	UN	02	R$ -	R$ -

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3	Plantadeira adubadeira nova – convencional, mínimo de 05 linhas, hidráulica, caixas de sementes, caixas de adubos, chassi mínimo 1,80m, marcador de linha e roda compactadora. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (EXCLUSIVO ME/EPP)	263517	UN	01	R$ -	R$ -
4	Distribuidor de calcário, fertilizantes e sementes novo com reservatório em polietileno capacidade de carga mínima 600kg, com regulador de vazão, largura de trabalho mínima 8 metros, com agitador e suporte para engate de terceiro ponto de trator agrícola. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (EXCLUSIVO ME/EPP)	304480	UN	01	R$ -	R$ -
5	Roçadeira hidráulica - acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,50m, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100mm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (EXCLUSIVO ME/EPP)	629101	UN	02	R$ -	R$ -
6	Arado - com controle remoto, mínimo de 3 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8, largura de trabalho mínimo de 1300mm, espaço de discos 235mm, profundidade aproximada 150 a 180mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (EXCLUSIVO ME/EPP)	478119	UN	02	R$ -	R$ -

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7	Podador, sistema de corte: lâmina, tipo moto à combustão, potência do motor de 1,4kW, cilindrada motor: 36,3cc, combustível: gasolina, comprimento lâmina: 30cm. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (EXCLUSIVO ME/EPP)	484395	UN	04	R$ -	R$ -
8	Caminhão Baú - caminhão carga, potência motor: 150cv, combustível: óleo diesel, tipo motor: turbo intercooler, quantidade cilindro motor: 4 un, tipo direção: hidráulica, tipo em breagem: hidráulica, quantidade marchas transmissão frente: 5 un, quantidade marchas transmissão ré: 1 un, tipo freio: hidráulico (rodas dianteiras [disco]), ar comprimido, tipo circuito freio: duplo circuito hidráulico, capacidade carga: 8.200kg, capacidade tanque combustível: 210l, tipo carroceria: baú alumínio. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. – AMPLA CONCORRÊNCIA	322029	UN	03	R$ -	R$ -
9	Caminhão Baú - caminhão carga, potência motor: 150cv, combustível: óleo diesel, tipo motor: turbo intercooler, quantidade cilindro motor: 4 un, tipo direção: hidráulica, tipo em breagem: hidráulica, quantidade marchas transmissão frente: 5 un, quantidade marchas transmissão ré: 1 un, tipo freio: hidráulico (rodas dianteiras [disco]), ar comprimido, tipo circuito freio: duplo circuito hidráulico, capacidade carga: 8.200kg, capacidade tanque combustível: 210l, tipo carroceria: baú alumínio. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. (COTA – ME/EPP	45922	UN	01	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL						**R$**

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns de natureza permanente, **não se enquadrando na categoria de bens de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.884/2023.

1.4. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens de natureza comum, considerando que os equipamentos, possuem especificações usuais de mercado e são fornecidos por diversos fornecedores, permitindo a definição objetiva do objeto.

1.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4.1. **Do Modo de Disputa:** A sessão pública de lances adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do Artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes em termos de vantajosidade (decréscimo de preço), conforme os intervalos de valores fixados no Edital.

1.5. O fornecimento será de natureza não continuada, com entrega por item, em quantitativos certos e previamente definidos. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo a emissão das ordens de fornecimento, a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento ser programados de forma compatível com a vigência e as condições do Convênio nº 938429/2022 e de suas alterações. As obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios e disponibilidade de peças permanecerão exigíveis pelo prazo próprio estabelecido neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

1.5.1. O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

1.6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.6.1. O objeto será parcelado, com adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens autônomos, tecnicamente independentes e comercializados por fornecedores de segmentos distintos, sendo o parcelamento tecnicamente viável e apto a ampliar a competição.

1.6.2. A divisão por item permite a participação de fornecedores especializados, reduz o risco de concentração de mercado e não compromete a funcionalidade da solução, pois os equipamentos podem ser fornecidos e utilizados de forma independente e não integram sistema único cuja aquisição conjunta seja indispensável.

1.6.3. Os Itens 08 e 09 correspondem ao mesmo bem – Caminhão Baú – e foram segregados exclusivamente para operacionalização da cota principal e da cota reservada às ME/EPP, devendo possuir especificações técnicas, padrão de qualidade, condições de garantia, assistência e recebimento equivalentes.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.6.4. Os quantitativos estão vinculados às metas físicas e ao Plano de Trabalho do instrumento de transferência decorrente da emenda parlamentar e somente poderão ser alterados mediante justificativa e, quando exigível, prévia autorização e formalização perante o órgão concedente.

1.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.7.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de afastamento do art. 49 da mesma Lei Complementar e o regulamento municipal aplicável.

1.7.2. Os Itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, cujos valores estimados individualmente são de até R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada hipótese legal de afastamento devidamente motivada nos autos.

1.7.3. Os Itens 08 e 09 - Caminhão Baú, cujo quantitativo total é de 04 (quatro) unidades, será reservada cota de 25% às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006: o Item 08 corresponderá à cota principal de 03 (três) unidades, em ampla concorrência, e o Item 09 à cota reservada de 01 (uma) unidade, exclusiva às ME/EPP.

1.7.4. Permanecem assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais, inclusive o direito de preferência nos casos de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A eventual não aplicação de exclusividade ou cota reservada dependerá de enquadramento em hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com motivação expressa nos autos.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os acessórios e componentes necessários à operação segura e regular. Não será exigida marca, fabricante, ano ou modelo específico como condição de participação, sem prejuízo da identificação da marca e do modelo efetivamente ofertados e da necessidade de atendimento integral às especificações mínimas deste Termo de Referência.

2.2. **Da Relação de Itens, Quantitativos e Especificações Técnicas:**

Os bens serão adjudicados por item e deverão atender integralmente às características mínimas abaixo. As especificações definem requisitos de desempenho e funcionalidade e não autorizam direcionamento a marca ou modelo determinado. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores quando a própria característica admitir variação, desde que comprovadas por documentação técnica e sem alteração da finalidade prevista no Plano de Trabalho.

2.2.1. **Item 01 – Motoniveladora (Patrol)**

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

- **Quantidade:** 02 (duas) unidades.

- **Especificações Técnicas:** Potência operacional máxima de 140 cavalos de potência, lâmina com largura mínima de 3.600 milímetros, espessura da lâmina de 22 milímetros e tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros.

2.2.2. **Item 02 – Cultivador de Solo**

- **Quantidade:** 02 (duas) unidades.

- **Especificações Técnicas:** Equipamento do tipo encaixe, potência mínima de 15 cavalos-vapor, rendimento operacional mínimo de 140 metros quadrados, capacidade do tanque para líquidos de 500 mililitros, movido a gasolina.

2.2.3. **Item 03 – Plantadeira Adubadeira**

- **Quantidade:** 01 (uma) unidade.

- **Especificações Técnicas:** Modelo convencional, com o mínimo de 05 (cinco) linhas de plantio, sistema de acionamento hidráulico, equipada com caixas de sementes, caixas de adubos, chassi com dimensão mínima de 1,80 metro, equipada com marcador de linha e roda compactadora.

2.2.4. **Item 04 – Distribuidor de Calcário, Fertilizantes e Sementes**

- **Quantidade:** 01 (uma) unidade.

- **Especificações Técnicas:** Equipamento novo, com reservatório fabricado em polietileno com capacidade de carga mínima de 600 quilogramas, dotado de regulador de vazão, largura de trabalho mínima de 8 metros, equipado com agitador e suporte para acoplamento em sistema de engate de terceiro ponto de trator agrícola.

2.2.5. **Item 05 – Roçadeira Hidráulica**

- • **Quantidade:** 02 (duas) unidades.

- **Especificações Técnicas:** Equipamento acionado por tomada de força do trator, com estrutura de engate para terceiro ponto, largura de corte mínima de 1,50 metro, equipada com o mínimo de 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínima de 100 milímetros, acompanhada de cardan com protetor incluso.

2.2.6. **Item 06 – Arado**

- **Quantidade:** 02 (duas) unidades.

- **Especificações Técnicas:** Equipamento com sistema de controle remoto, dotado do mínimo de 3 (três) discos de 26 (vinte e seis) polegadas, eixo com diâmetro mínimo de 1.5/8 polegada, largura de trabalho mínima de 1.300 milímetros, espaçamento entre discos de 235 milímetros, profundidade de trabalho aproximada de 150 a 180 milímetros, equipado com rodas para transportes acionados por cilindro hidráulico.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.2.7. **Item 07 – Podador**

- **Quantidade:** 04 (quatro) unidades.
- **Especificações Técnicas:** Sistema de corte por lâmina, tipo motor a combustão interna, potência do motor de 1,4 quilowatt, cilindrada do motor de 36,3 centímetros cúbicos, movido a gasolina, com comprimento da lâmina de 30 centímetros.

2.2.8. **Item 08 – Caminhão Baú**

- **Quantidade:** 03 (três) unidades.
- **Especificações Técnicas:** Veículo de carga de médio porte, motor equipado com sistema turbo *intercooler* movido a óleo diesel com potência mínima de 150 cavalos-vapor e 4 (quatro) cilindros. Direção com assistência hidráulica, embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual com o mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Sistema de freio do tipo hidráulico com discos nas rodas dianteiras auxiliado por ar comprimido, dotado de duplo circuito hidráulico. Capacidade de carga útil mínima de 8.200 quilogramas, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, equipado com carroceria tipo baú fechado fabricado em alumínio.

2.2.9**. Item 09 – Caminhão Baú – Cota Reservada ME/EPP**

- Quantidade: 01 (uma) unidade.
- **Especificações Técnicas:** Veículo de carga de médio porte, motor equipado com sistema turbo *intercooler* movido a óleo diesel com potência mínima de 150 cavalos-vapor e 4 (quatro) cilindros. Direção com assistência hidráulica, embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual com o mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Sistema de freio do tipo hidráulico com discos nas rodas dianteiras auxiliado por ar comprimido, dotado de duplo circuito hidráulico. Capacidade de carga útil mínima de 8.200 quilogramas, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, equipado com carroceria tipo baú fechado fabricado em alumínio.

2.3. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS E PADRÕES DE QUALIDADE:

2.3.1. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, nos termos do Item 7 deste Termo de Referência.

2.3.2. **Assistência Técnica:** Regulamentada integralmente sob as condições fixadas no Item 7 deste Termo de Referência.

2.3.3. Documentação Técnica: cada bem deverá ser entregue acompanhado, quando aplicável, de Manual do Proprietário/Operador em língua portuguesa, Termo ou Certificado de Garantia, documentação de registro/licenciamento e demais documentos necessários à incorporação patrimonial e à operação segura.

2.3.4. **Entrega Técnica:** Vinculada obrigatoriamente às diretrizes operacionais do subitem 6.1.4 deste instrumento.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.4. DOS USOS PREVISTOS E DA FINALIDADE:

2.4.1. Os equipamentos serão destinados à motomecanização da produção agropecuária de agricultores familiares, à execução de serviços de manutenção de estradas vicinais e ao apoio logístico às ações de sustentabilidade ambiental, integrando as políticas públicas locais de desenvolvimento rural.

2.5. DAS VANTAGENS ESPERADAS

2.5.1. A aquisição visa assegurar a autonomia operacional do Município, eliminando a dependência de locações externas recorrentes, garantindo a padronização da frota para a otimização da manutenção preventiva e aumentando a eficiência no escoamento da produção rural e na logística viária municipal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Justificativa e Fundamentação Técnica: A fundamentação técnica e a demonstração da necessidade desta aquisição encontram-se estruturadas neste Termo de Referência em consonância com as diretrizes do planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborado com fulcro no Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. **Da Motivação e do Interesse Público:** A presente contratação é fundamental para suprir a carência de maquinário pesado e equipamentos agrícolas destinados ao apoio direto à agricultura familiar e à manutenção da infraestrutura rural do Município de Sabará/MG. A mecanização da frota municipal constitui condição indispensável e obrigatória para viabilizar o escoamento seguro da produção local, reduzir os custos logísticos dos pequenos produtores e garantir a sustentabilidade econômica e o desenvolvimento social das comunidades rurais do município.

3.3. DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO E À EMENDA PARLAMENTAR:

3.3.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual, com prioridade ALTA, e guarda vinculação com o Convênio nº 938429/2022 – Plataforma +Brasil nº 031279/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, no âmbito das ações de modernização e apoio à agricultura, com recursos decorrentes de emenda parlamentar federal.

3.3.2. A contratação destina-se ao cumprimento das metas remanescentes do Plano de Trabalho aprovado. A tramitação, contratação, entrega, liquidação e pagamento deverão ser conduzidos em tempo compatível com a vigência do instrumento de transferência e com eventuais termos aditivos, de modo a evitar perda do repasse, glosas ou devolução de recursos por inexecução do objeto.

3.4. Da Natureza e Escolha da Solução: a aquisição definitiva dos bens, em lugar de locação, está alinhada ao Plano de Trabalho do instrumento de transferência e permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, proporcionando autonomia operacional e continuidade às ações de desenvolvimento rural e apoio à agricultura familiar.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3.5. **Justificativa dos Quantitativos:** Os quantitativos foram estabelecidos de forma estrita com base nas metas físicas pactuadas e aprovadas no plano de trabalho do convênio federal e na capacidade operacional de absorção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O volume dimensionado representa o limite mínimo necessário para viabilizar a motomecanização das atividades rurais, o aumento da produtividade local, a promoção do desenvolvimento sustentável no campo e o suporte logístico ao produtor rural do município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva de máquinas, veículos de carga e implementos agrícolas novos e de primeiro uso, acompanhados de entrega técnica quando necessária, garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, de forma a assegurar a utilização dos bens durante sua vida útil e o atendimento das metas vinculadas à emenda parlamentar.

4.2. A escolha pela aquisição, em detrimento da locação, fundamenta-se na análise de economicidade, na busca por autonomia operacional e na natureza dos recursos financeiros aplicados. A aquisição definitiva permite a incorporação das máquinas e veículos ao patrimônio público municipal, garantindo que o investimento resulte em um benefício duradouro e estável para as políticas de desenvolvimento rural e suporte à agricultura familiar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem a sujeição a prazos de encerramento contratuais típicos de locações.

4.3. **Do Ciclo de Vida do Objeto:**

4.3.1. Da Durabilidade Estimada e Depreciação Patrimonial: Estima-se um ciclo de vida útil mínima de 10 (dez) anos para os veículos pesados e motoniveladoras, e de 05 (cinco) anos para os implementos agrícolas e podadores. Tais prazos fundamentam-se nos parâmetros oficiais de depreciação e dimensionamento de bens permanentes adotados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa SRF nº 162/1998) e estão alinhados às diretrizes patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando-se a intensidade do uso planejado nas frentes de trabalho rural do Município.

4.3.2. **Da Manutenibilidade e Suporte Operacional:** A especificação técnica dos itens priorizou equipamentos com tecnologia amplamente consagrada no mercado nacional de mecânica pesada e agrícola. Esta exigência visa mitigar o risco de obsolescência precoce, assegurar a facilidade de acesso a componentes consumíveis de alta rotação (tais como filtros, correias e fluidos) e reduzir o tempo de indisponibilidade operacional das máquinas durante o seu período de atividade.

4.3.3. Da Disponibilidade de Peças de Reposição: deverá ser assegurada, quando aplicável, a disponibilidade regular de peças, componentes e consumíveis necessários à manutenção dos bens pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, diretamente pela contratada, fabricante, importador, distribuidor ou mercado regular de reposição, sem imposição de marca específica. A exigência tem caráter funcional e visa preservar a vida útil, a segurança e a disponibilidade operacional do patrimônio público.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.3.4. A comprovação da disponibilidade de peças será realizada na análise da proposta por meio do catálogo técnico do item, declaração do fabricante, importador, distribuidor ou fornecedor, consulta a canal oficial de peças ou outro documento idôneo. Não será exigido estoque físico local, concessionária em raio predeterminado ou vínculo exclusivo com fabricante, desde que a contratada assegure o fornecimento e a logística necessários durante o período estabelecido.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

5.1.1. A licitante vencedora e futura contratada deverá obedecer obrigatoriamente aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1.1. Do Controle de Emissões: Os veículos e máquinas motorizados pesados deverão atender, obrigatoriamente, aos limites e padrões de emissão de poluentes e ruídos fixados pelas fases vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e pelas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis na data da fabricação do bem.

5.1.1.2. Adoção de práticas comerciais e logísticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere ao transporte, descarga seguro e acondicionamento dos produtos.

5.1.2. Requisitos gerais dos bens: todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais, de segurança, trânsito, emissão e registro aplicáveis à sua categoria; ser entregues com dispositivos de segurança e acessórios previstos pelo fabricante; corresponder exatamente à marca e ao modelo aprovados na fase de julgamento; e permitir identificação por número de série, chassi ou equivalente, quando existente.

5.2. DA MARCA, DO MODELO E DA VEDAÇÃO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA:

5.2.1. Não será indicada ou exigida marca, fabricante ou modelo específico. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante, nacional ou estrangeiro, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, segurança, garantia, assistência e disponibilidade de peças estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2. A licitante deverá informar na proposta, para cada item ofertado, a marca, o modelo/versão e o fabricante, quando existentes, de forma suficiente para individualizar o bem e permitir a conferência com o respectivo catálogo técnico.

5.2.3. É vedada a restrição da disputa ou da contratação a marca ou produto determinado fora das hipóteses admitidas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Eventual indicação de marca ou vedação de produto somente poderá ocorrer mediante processo administrativo devidamente motivado e documentação técnica idônea, não sendo a exigência de disponibilidade de peças de reposição, por si só, fundamento para direcionamento a fabricante específico.

5.2.4. A exigência de peças de reposição será aferida por resultado e disponibilidade de mercado, admitindo-se peças originais, genuínas ou tecnicamente compatíveis, conforme a

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

manutenção e a garantia do bem, sem exigência de exclusividade comercial, estoque próprio ou estabelecimento físico local do licitante.

5.2.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações já constantes da proposta e da documentação técnica, observados a isonomia, o julgamento objetivo e as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.3 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

5.3.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando o caráter potencialmente restritivo da exigência e a inexistência, nos autos, de justificativa técnica que demonstre sua indispensabilidade para a adequada execução do objeto.

5.4. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens. Poderá, contudo, ser utilizada rede do fabricante, concessionária, oficina credenciada, transportadora ou assistência técnica para atividades acessórias de entrega, garantia e suporte, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

5.4.2. A utilização de terceiros nas atividades acessórias não importará transferência da responsabilidade contratual, devendo a contratada assegurar o cumprimento integral dos prazos, da garantia, da assistência técnica e das demais obrigações deste Termo de Referência.

5.5. DO CATÁLOGO, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA POR ITEM:

5.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para CADA ITEM, em que tenha apresentado a melhor proposta, no prazo definido pelo agente de contratação, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do fabricante que identifique de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados e permita verificar o atendimento às especificações mínimas.

5.5.2. O documento técnico deverá evidenciar, conforme aplicável ao item, potência, capacidade, dimensões, rendimento, sistemas de acionamento, segurança, desempenho, características do motor/veículo, acessórios e demais parâmetros exigidos. Quando um único catálogo abranger diversos modelos, a licitante deverá indicar claramente o modelo ofertado e as páginas correspondentes.

5.5.3. A ausência do catálogo por item ou a impossibilidade de comprovar requisito técnico essencial poderá ensejar a desclassificação da proposta, após diligência cabível para esclarecimento ou complementação de informação preexistente, sem substituição do produto originalmente ofertado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Dos Prazos e Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo máximo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos para cada item contratado, contado do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Empenho. A emissão da ordem deverá considerar o cronograma e a vigência do Convênio nº 938429/2022, a disponibilidade financeira do repasse e da contrapartida, quando houver, e o prazo necessário ao recebimento e pagamento dentro das condições do instrumento de transferência.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos e sem uso anterior e os veículos, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, completos e acompanhados dos acessórios, fluidos, dispositivos de segurança e componentes necessários ao primeiro funcionamento, quando aplicável.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado à Rua Prefeito Serafim Mota Barros, nº 109, Centro – Sabará/MG, CEP: 34.505- 440, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 16h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas.

6.1.4. No ato da entrega, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, entrega técnica dos bens que demandem orientação operacional, especialmente Motoniveladora e Caminhões Baú, compreendendo demonstração dos comandos, orientações básicas de segurança, operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pela Administração.

6.2. Do Rito de Recebimento dos Bens:

6.2.1. O recebimento dos equipamentos e veículos será formalizado, em primeira etapa, por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido logo após a conferência visual preliminar e quantitativa dos bens entregues no local designado.

6.2.2. Em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, desde que verificados: a conformidade do bem com a marca/modelo e com as especificações aprovadas; sua integridade física e operacional; os testes de funcionamento; a realização da entrega técnica, quando aplicável; e a apresentação dos manuais, garantias e documentos exigidos.

6.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução financeira com recursos federais observar, em qualquer hipótese, a vigência e as condições do Convênio nº 938429/2022 e de seus termos aditivos.

6.3.1. A prorrogação do contrato, se necessária, dependerá de justificativa, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o instrumento de transferência. A prorrogação contratual não produz automaticamente a prorrogação do Convênio, cabendo à Administração adotar previamente as providências perante o concedente quando a extensão da execução financeira federal assim exigir.

6.3.2. As obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios e fornecimento de peças, por sua natureza, sobreviverão ao término da vigência contratual até o encerramento dos respectivos prazos, sem necessidade de prorrogação do Convênio para seu cumprimento pela contratada, desde que não impliquem nova despesa federal fora do período autorizado.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não será exigida garantia de execução.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Do Prazo de Garantia Contratual Mínima:

7.1.1. O prazo de garantia dos bens contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia permanecerá válida até seu termo final ainda que a vigência do contrato se encerre anteriormente.

7.1.2. A garantia deverá abranger, sem ônus adicional para o Município, diagnóstico, mão de obra, peças e componentes necessários à correção de defeitos cobertos, bem como deslocamento e transporte quando indispensáveis. Excluem-se apenas danos comprovadamente decorrentes de uso indevido, acidente, intervenção não autorizada ou desgaste normal de itens consumíveis, conforme condições técnicas do fabricante e legislação aplicável.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA:

7.2.1. Os serviços de garantia poderão ser prestados por rede autorizada, concessionária, oficina credenciada, técnico do fabricante/distribuidor ou estrutura equivalente indicada pela contratada, sem exigência de estabelecimento físico em raio predeterminado, desde que sejam atendidos os prazos deste Termo de Referência e não haja custo adicional ao Município.

7.2.2. Para os Itens 02 a 07, quando o reparo exigir deslocamento do bem, a contratada ficará responsável pela coleta, transporte e devolução ou, mediante autorização prévia da fiscalização, pelo reembolso integral da logística necessária, desde que a ocorrência esteja coberta pela garantia.

7.2.3. Para os Itens 01, 08 e 09, será priorizado atendimento técnico no local em que o bem estiver disponível no Município. Quando o reparo in loco for tecnicamente inviável, a remoção, o transporte e a devolução do bem serão de responsabilidade da contratada, desde que a ocorrência esteja coberta pela garantia.

7.3. Do Suporte Técnico e Unidade Móvel (*In Loco*):

7.3.1. Para a Motoniveladora e os Caminhões Baú, a contratada deverá disponibilizar atendimento presencial ou unidade móvel quando a natureza da falha permitir reparo no local, arcando com os custos de deslocamento durante a garantia.

7.3.2. Quando o reparo exigir estrutura especializada, a contratada providenciará a remoção, o transporte e a devolução do bem, sem ônus para o Município, se o defeito estiver coberto pela garantia.

7.4. Dos Prazos de Atendimento e Resolução de Falhas:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.4.1. O prazo máximo para início do atendimento técnico ou diagnóstico inicial será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do chamado formal realizado pela fiscalização.

7.4.2. O reparo deverá ser concluído, preferencialmente, em até 10 (dez) dias corridos. Prazo superior poderá ser admitido mediante justificativa técnica formal, indicação do prazo necessário e aceite da fiscalização, especialmente quando houver necessidade comprovada de obtenção de componente específico, sem prejuízo da adoção de medidas para reduzir a indisponibilidade do bem.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Das Figuras Administrativas de Controle:

8.1.1. O contrato decorrente deste certame será gerenciado e fiscalizado por servidores especialmente designados pela Administração Pública, em estrita observância ao Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições específicas dividem-se entre a Gestão Contratual e a Fiscalização Técnica operacional.

8.1.2. A Gestão do Contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe a coordenação geral, o acompanhamento do cronograma de desembolso e da vigência do Convênio nº 938429/2022, a instrução de alterações, a aplicação de sanções e a interlocução formal com a contratada.

8.1.3. A Fiscalização Técnica será exercida por servidor ou comissão de servidores designados pela pasta, competindo-lhes o acompanhamento diário da execução, o recebimento provisório dos bens, a realização dos testes de funcionamento, a supervisão da entrega técnica e o ateste formal das Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa.

8.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis formais:

8.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Nome: Maria Luiza Siqueira de Carvalho

Cargo: Assessora Administrativa

Matrícula: 33023

E-mail: semma.administrativo@sabara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3672-7694

8.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Nome: ISAQUE ROBERTO FREITAS OLIVEIRA

Cargo: Chefe de Divisão

Matrícula: 32544

E-mail: semma.administrativo@sabara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3672-7694

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou por seu(s) substituto(s) regulamentar(es).

8.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de atuação direta.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a presença, fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7.1. A inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou outros de sua responsabilidade não transfere à Administração o dever de pagamento nem autoriza a utilização de recursos da emenda parlamentar para quitação de obrigação estranha ao objeto contratado.

8.8. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, estabelecendo-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para resposta da empresa às notificações, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou sistema oficial de tramitação do Município.

8.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências técnicas ou administrativas que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Do Rito de Verificação de Regularidade Prévio ao Pagamento:

8.10.1. Antes de cada pagamento ou liquidação, a Administração poderá consultar a situação de regularidade da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e nos demais sistemas oficiais disponíveis.

8.10.2. Caso a situação não esteja disponível ou atualizada no sistema eletrônico, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade exigíveis, inclusive prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme legislação aplicável.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

c) Certidão de Débitos Tributários (CDT) emitida pela Fazenda Pública Estadual competente;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Além do disposto nas cláusulas gerais, a fiscalização contratual obedecerá estritamente às seguintes rotinas operacionais:

a) Elaboração de relatório fotográfico detalhado no ato da entrega dos veículos e equipamentos, contendo data, identificação do item, conferência do número de chassi/série e assinatura do responsável técnico pelo recebimento provisório;

b) Acompanhamento da execução durante o período de entrega, recebimento e garantia, com registro das ocorrências técnicas relevantes, sem imposição de relatório mensal após a conclusão do fornecimento quando não houver fato a registrar;

c) Registro de qualquer irregularidade ou defeito constatado, com abertura imediata de chamado formal à contratada para correção dentro dos prazos previstos no item 7 (Garantia dos Produtos e Assistência Técnica) deste instrumento.

d) Encaminhamento dos relatórios consolidados à chefia imediata do gestor do contrato para ciência e monitoramento patrimonial.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Do Critério de Julgamento:

9.1.1. A proposta vencedora será selecionada por meio do rito do Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita observância ao Artigo 34, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Das Condições Gerais de Habilitação:

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas regulamentares e usuais para a generalidade dos objetos, conforme detalhado no corpo do Edital, e serão aferidas preliminarmente por meio de consulta regular ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de máquinas e equipamentos agrícolas, compatíveis com o objeto desta contratação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.3.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a) Para os Itens 01, 08 e 09 (Motoniveladora e Caminhões Baú): atestado que comprove fornecimento anterior de veículos pesados, máquinas pesadas ou bens de complexidade e porte compatíveis;

b) Para os Itens 02 a 07 (Implementos e Ferramentas): Atestado que comprove o fornecimento anterior de implementos agrícolas, tratores, cultivadores ou ferramentas motorizadas de manejo agropecuário/florestal.

9.3.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos fornecimentos, tais como cópias contratuais, notas fiscais e demais elementos comprobatórios.

9.3.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame**.**

9.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não será admitida na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, classificados como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

A natureza do objeto não apresenta elevada complexidade técnica, tampouco exige capacidade operacional ou econômico-financeira diferenciada que justifique a formação de consórcios para a adequada execução contratual.

A vedação à participação em consórcios contribui para a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores individuais em condições isonômicas, além de simplificar a gestão e a fiscalização das contratações.

A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10- DA MODALIDADE E DO RITO PROCESSUAL

10.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As exigências de habilitação serão aquelas previstas no instrumento convocatório (Edital).

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

10.3. DO MODO DE DISPUTA:

10.3.1. A sessão pública adotará o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

A adoção desse modo de disputa justifica-se pela natureza comum do objeto, que permite a comparação objetiva das propostas e a realização de lances públicos e sucessivos, ampliando a competitividade e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.**

10.4. - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA. Não será exigida a realização de vistoria ou visita técnica prévia para a participação no presente certame, visto que as especificações descritas no Item 2 são suficientes e detalhadas para a perfeita elaboração das propostas comerciais pelas licitantes.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Entregar os bens no prazo e local estabelecidos, em perfeita condição de uso e em estrita conformidade com a marca, o modelo e as características técnicas aprovadas na fase de julgamento, acompanhados de Nota Fiscal com identificação do item, fabricante, marca/modelo, número de série ou chassi, quando aplicável, e prazo de garantia.

11.1.2. Entregar manuais, certificados/termos de garantia, documentos necessários à incorporação patrimonial e, quando aplicável, ao registro/licenciamento, além de informar canal de assistência técnica e realizar a entrega técnica prevista neste instrumento.

11.1.3. Responder integralmente por vícios, defeitos ocultos, desconformidades e danos imputáveis aos bens fornecidos, promovendo correção, reparo ou substituição nos prazos deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.1.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentem defeito ou desconformidade, observados os prazos e procedimentos do Item 7 e a natureza da ocorrência, assegurada à fiscalização a fixação de prazo específico quando a substituição integral for necessária.

11.1.5. Atender prontamente as solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto e ao suporte corretivo.

11.1.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, a ocorrência de qualquer fato superveniente ou de força maior que impossibilite o cumprimento do prazo cronológico, mediante comprovação documental idônea.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e vigência das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.1.8. **Não subcontratar, ceder ou transferir o fornecimento principal dos bens**, admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de entrega, transporte, garantia e assistência técnica, nos termos do subitem 5.4, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações perante o Município.

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

11.2. Das Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proceder ao recebimento provisório dos bens entregues no pátio designado, disponibilizando servidor para a conferência visual preliminar e assinatura do respectivo termo.

11.2.2. Promover, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, em estrita harmonia com o subitem 6.2.2 deste termo, a verificação da conformidade integral dos bens por meio de testes operacionais e supervisão da entrega técnica, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2.3. Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades constatadas nos bens entregues, exigindo a sua imediata substituição ou reparo nos termos regulamentares.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal técnico formalmente designados, registrando em relatório próprio as ocorrências e o andamento das obrigações acessórias, em cumprimento ao Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. Efetuar o pagamento devido pelos bens efetivamente entregues, testados e aceitos, observando-se os prazos, ritos de regularidade fiscal e condições financeiras estabelecidas neste instrumento.

12 – DO RITO DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, em crédito na conta de titularidade da contratada indicada na proposta comercial, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com base na respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e aprovada pela fiscalização.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica estritamente condicionado à sua prévia conferência técnica, ateste de conformidade e aprovação formal pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos complementares que apresentarem incorreções, rasuras ou omissões serão devolvidos oficialmente à contratada, suspendendo-se o fluxo financeiro. O prazo para pagamento será reiniciado integralmente a partir da data da reapresentação correta dos documentos aceitos pela Administração, sem que incida qualquer ônus para o erário municipal.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

12.4. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os dados bancários completos da contratada (instituição financeira, agência, número da conta corrente e CNPJ vinculado), sob pena de retenção cautelar do pagamento até a regularização.

12.5. Para fins de liquidação da despesa e emissão da ordem bancária, a situação de regularidade fiscal do fornecedor será verificada previamente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), aplicando-se o rito subsidiário de apresentação de certidões físicas descritas no subitem 8.10.2 caso haja inconformidade no sistema unificado.

12.6. Sobre o valor bruto devido à contratada, serão efetuadas as retenções tributárias na fonte previstas na legislação federal, estadual e municipal vigentes na data do fato gerador.

12.7. É expressamente vedado à contratada caucionar, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos ou créditos decorrentes deste contrato, sem a prévia, formal e expressa autorização do Município de Sabará.

12.8. Não se aplica a incidência de ISSQN ao presente objeto, tendo em vista que a contratação se refere estritamente à aquisição de bens móveis (material permanente**)** e não à prestação de serviços, conforme os critérios da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e do Código Tributário Municipal.

12.9. Tratando-se de operação de circulação de mercadorias, a contratada deverá observar o regime tributário pertinente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e demais tributos federais incidentes sobre o fornecimento de bens, realizando o destaque e a retenção apenas das obrigações legalmente exigíveis para esta natureza de contrato.

13 – DO VALOR ESTIMADO, DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR:

13.1. As despesas correrão à conta dos recursos federais vinculados ao Convênio nº 938429/2022, decorrentes de emenda parlamentar, e dos recursos próprios destinados à contrapartida municipal, quando aplicável, observadas as dotações vigentes, o Plano de Trabalho aprovado e a rastreabilidade exigida pelo instrumento de transferência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 (Recursos da Emenda Parlamentar / Convênio nº 938429/2022):

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 2700

Ficha: 1206

Programa de Trabalho: 18.541.0111.2695

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 (Recursos Próprios / Contrapartida Municipal):

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 02.012.002.18.122.1801.1044

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.4. DA RASTREABILIDADE DOS RECURSOS FEDERAIS:

13.4.1. Os pagamentos custeados com a fonte vinculada à transferência federal deverão observar a conta específica, o cronograma e os procedimentos de movimentação financeira previstos no Convênio nº 938429/2022 e nas normas aplicáveis. Os dados bancários abaixo somente serão utilizados se permanecerem válidos e vinculados ao instrumento no momento do pagamento:

Banco: Caixa Econômica Federal (Código 104)

- **Agência:** 7292-3
- **Conta Corrente:** 5741893640

13.5. Qualquer necessidade de prorrogação da execução contratual que possa repercutir no cronograma da emenda parlamentar deverá ser identificada e formalizada com antecedência suficiente para adoção das providências perante o concedente, quando cabíveis. A existência de saldo orçamentário municipal não autoriza, por si só, a utilização de recursos federais fora das condições ou da vigência do instrumento de transferência.

14 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados e os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o reajuste às contratações, que permaneçam vigentes.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, poderá ser adotada, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se à compensação quando da publicação do índice definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado índice oficial substitutivo ou, na sua ausência, outro índice que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa técnica.

14.6. O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15.1.1. Tal decisão de manter sigiloso o custo estimado da contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atribuição de caráter confidencial ao orçamento estimado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. A medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que fornecedores formulem suas propostas com base em parâmetros previamente conhecidos, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.1.2. Destaca-se, ainda, que a adoção do orçamento sigiloso se mostra especialmente adequada no presente caso, considerando tratar-se de mercado com possível baixa dispersão de preços e potencial risco de alinhamento de propostas entre os licitantes, o que poderia prejudicar a competitividade e a economicidade da contratação.

15.1.3. Dessa forma, o sigilo do orçamento contribui para assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação possui quantitativos certos, objeto definido, entrega programada e vinculação direta às metas do Convênio nº 938429/2022, não se caracterizando demanda futura, parcelada e incerta que justifique a formação de ata de registro de preços.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Municipal nº 2.226/2023 e das demais normas aplicáveis, bem como de eventual responsabilidade civil e penal.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA

18.1. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Trabalho aprovado, a documentação da emenda parlamentar, a pesquisa de preços e os demais elementos do processo. Em caso de divergência quanto à identificação, vigência, metas, fonte, valores ou conta vinculada, deverão ser conferidos e observados os dados oficiais do Convênio nº 938429/2022 e de suas alterações formalmente aprovadas.

18.2. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução das contratações oriundas deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, no âmbito do processo administrativo, com base na legislação aplicável às contratações públicas.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

18.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as de âmbito municipal.

18.4. Este Termo de Referência integra o processo licitatório correspondente e servirá de base para a elaboração do edital, e dos contratos dela decorrentes.

Sabará/MG,05 de novembro de 2026.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará/MG, 05 de novembro de 2026.

Thiago Borges David

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXX E .....

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 3633/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº038/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas: Motoniveladora, Plantadeira Adubadeira, Distribuidor de Calcário, Roçadeira hidráulica, Arado, Podador, Caminhão Baú, visando o atendimento das metas do Programa PROMAQ e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Sabará/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços registrados e os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o reajuste às contratações, que permaneçam vigentes.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, poderá ser adotada, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se à compensação quando da publicação do índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado índice oficial substitutivo ou, na sua ausência, outro índice que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa técnica.

7.6. O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os bens no prazo e local estabelecidos, em perfeita condição de uso e em estrita conformidade com a marca, o modelo e as características técnicas aprovadas na fase de julgamento, acompanhados de Nota Fiscal com identificação do item, fabricante, marca/modelo, número de série ou chassi, quando aplicável, e prazo de garantia.

9.2. Entregar manuais, certificados/termos de garantia, documentos necessários à incorporação patrimonial e, quando aplicável, ao registro/licenciamento, além de informar canal de assistência técnica e realizar a entrega técnica prevista neste instrumento.

9.3. Responder integralmente por vícios, defeitos ocultos, desconformidades e danos imputáveis aos bens fornecidos, promovendo correção, reparo ou substituição nos prazos deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentem defeito ou desconformidade, observados os prazos e procedimentos do Item 7 e a natureza da ocorrência, assegurada à fiscalização a fixação de prazo específico quando a substituição integral for necessária.

9.5. Atender prontamente as solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto e ao suporte corretivo.

9.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, a ocorrência de qualquer fato superveniente ou de força maior que impossibilite o cumprimento do prazo cronológico, mediante comprovação documental idônea.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato e vigência das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.8. **Não subcontratar, ceder ou transferir o fornecimento principal dos bens**, admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de entrega, transporte, garantia e assistência técnica, nos termos do subitem 5.4, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações perante o Município.

9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677